



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença Localização e Funcionamento 2020

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **LIS BEAUTY COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**

Nome Fantasia: **LIS BEAUTY**

Endereço: **AVN CURITIBA, 978 - SEDE CENTRO**

CPF/CNPJ: **35.081.907/0001-07**

Cadastro Imobiliário: **0**

Inscrição Municipal: **31955**

Início das Atividades: **04/10/2019**

Data de Validade: **09/03/2021**

Atividades:

4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

4729602 - Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniencia

4751201 - Comercio varejista especializados de equipamentos e suprimentos para Informatica

4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: facb1c8f6

Data de Emissão: 09/03/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença Localização e Funcionamento 2020

5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Informações Complementares:

Observações:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO:

- a. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
- b. A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, além da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
- c. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: facb1c8f6

Data de Emissão: 09/03/2020



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.081.907/0001-07

Razão Social: LIS BEAUTY COM DE UTILIDADES LTDA

Endereço: AV CURITIBA 978 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-702

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 04/04/2020

Certificação Número: 2020030605184903434796

Informação obtida em 13/03/2020 08:27:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



OF. 048/2020 – SEINC

Apucarana, 09 de março de 2020.

Senhor Secretário:

Vimos através de este solicitar de VS.^a "**Projeto de Lei**" e encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal de Apucarana para alienação de lotes de terras, como segue abaixo, de acordo com a Lei 09/2 que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – **PRODEA**, como segue:

Nome da Empresa: LIS BEAUTY COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA – ME, CNPJ: 35.081.907/0001-07

CNAE: : CNAE 47.59-8-99: comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

Lote 23 com 1.750m², Lote 24 com 1.750m², Lote 25 com 1.506,43m² e Lote 26 com 1.946,12m², perfazendo um total de 6.952,55m², ambos da Quadra 01, do Parque da Cidade Industrial de Apucarana.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Edison Peres Estrope

Secretário

Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego

Ilmo. Senhor

Nikolai Cernescu Junior

Secretário de Gestão Pública

Apucarana - PR

AUTORIZADO NOS TERMOS DA LEI
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Junior da Femaci
Prefeito Municipal
09/03/20



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido de alienação dos imóveis em questão, Lote 23 com 1.750m², Lote 24 com 1.750m², Lote 25 com 1.506,43m² e Lote 26 com 1.946,12m², perfazendo um total de 6.952,55m², ambos da Quadra 01, do Parque da Cidade Industrial de Apucarana. no Parque da Cidade Industrial de Apucarana para a empresa **LIS BEAUTY COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA – ME, CNPJ: 35.081.907/0001-07**, devendo restar consignado na Lei que autorizar a alienação, além dos incentivos previstos no artigo 10, disposição legal acerca do cumprimento dos encargos prescritos no artigo 11, bem como disposição acerca da reversão administrativa em caso de não cumprimento destes encargos.

Cumpre-nos esclarecer ainda que a presente alienação **NÃO SE ENQUADRA** nas vedações instituídas pelo Art. 73, § 10 da Lei 9504/97, tendo em vista que o PRODEA foi criado pela Lei Municipal 09/2002, e encontra-se em execução orçamentária e administrativa desde a vigência da referida lei, sem exceção.

Outrossim, nos termos no Art. 73, § 10, *in finis*, caberá ao Ministério Público Estadual, caso entenda necessário, promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 09 de março de 2020.

RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA

OAB/PR nº 31.740

Procurador Jurídico do Município



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



“COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE”

Ata de Reunião e de Deliberação NR. 009/2020

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o requerimento da empresa “**LIS BEAUTY COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA – ME**, CNPJ: 35.081.907/0001-07, tendo como responsável o LI XING LANG, CPF/MF:217.628.158-69 protocolado sob o número 007330/2020 - SEINC – Secretaria de Indústria e Comércio, passa a considerar:

01) A empresa requer do Município através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana Lote 23 com 1.750m², Lote 24 com 1.750m², Lote 25 com 1.506,43m² e Lote 26 com 1.946,12m², perfazendo um total de 6.952,55m², ambos da Quadra 01, do Parque da Cidade Industrial de Apucarana.

02) O processo operacional e objeto social da empresa é: CNAE 47.59-8-99: comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

03) Empresa entrou em funcionamento outubro de 2019

DELIBERAMOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, **considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público**, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual **somos de parecer favorável**:

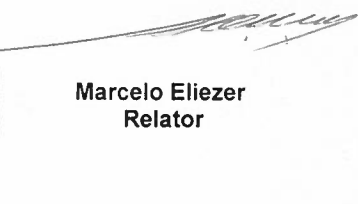
- a) De que esta empresa esteja sendo inserida no Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA, gozando de todos os benefícios constantes no referido Programa.
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja **submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana**.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 09 de março de 2020.


Herivelto Moreno
Presidente


Nikolai Cernescu Junior
Secretário


Marcelo Eliezer
Relator

Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – C.M.D.E.



Apucarana, 04 de março de 2020.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, fomos visitar a empresa “LIS BEAUTY COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.”, com o CNPJ nº 35.081.907/0001-07, a qual vem requerer junto ao município, os lotes 23, com 1.750,00 m², 24 com 1750,00 m², 25 com 1.506,43 m² e 26 com 1.946,12 m², todos na quadra 01, perfazendo um total de 6.952,25 m², situados no Parque da Cidade Industrial de Apucarana.

O motivo da visita foi fotografar e avaliar a empresa.

A empresa em questão já está instalada com uma loja de grande porte em nossa cidade e, pretende agora montar um grande centro de distribuição com o objetivo de atender suas nove lojas em funcionamento atualmente no Paraná, com possibilidade de aumentar ainda mais este número. O investimento inicial deverá ser da ordem de R\$ 750.000,00 com capital próprio, o faturamento estimado é de R\$ 5.000.000,00 mês, com a estimativa de criar 55 empregos.

Baseado nos dados acima somos de parecer favorável que a empresa em questão seja contemplada com o lote solicitado.

Edson Peres Estrope
Secretário da Indústria, Comércio e Emprego

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL LIS BEAUTY COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade **LIMITADA UNIPESSOAL** que faz:

LI XING LANG, Casado, maior, Naturalizado Brasileiro, natural da República Popular da China, nascido aos **29/08/1968**, empresário, portador da **CIE RNE n.º Y242908-Z CGPI/DIREX/DPF em 05/10/2011** com validade até **28/09/2020**, e **CPF/MF n.º 217.628.158-69**, residente em **Indaiatuba Sp**, à Rua Doutor Oswaldo Cruz, n.º **359** – **Jd Rossignatti** – **Cep 13.339-020**;

Resolve por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade Limitada Unipessoal, que se regerá em consonância com a Lei n.º 10.406/02 e demais legislações pertinentes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO PRIMEIRO - Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social:

Cláusula Primeira: A sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial de **LIS BEAUTY COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do **parágrafo único do art. 1052 do Código Civil** e em obediência ao contido na **Instrução Normativa DREI N.º 63, de 11 de Junho de 2019**.

Cláusula Segunda: A sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede social e foro a **Avenida Curitiba, n.º 978 – Centro Cep 86.800-702 – Apucarana – Pr**, (Inscrição Imobiliária 1010290400001), podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira: A sociedade limitada unipessoal, tem o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro deste Contrato Social e seu prazo de duração é por tempo **indeterminado**.

Cláusula Quarta: A Sociedade Limitada Unipessoal, terá como objeto social as atividades de: **Comércio Varejista de Utilidades Domésticas** (47.59-8/99); **Comércio Varejista de Bijuterias, Souvenires e Artesanatos** (47.89-0/01); **Comércio Varejista de Variedades** (47.13-0/02); **Comércio Varejista de Artigos de Papelaria** (47.61-0/03); **Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática** (47.51-2-01); **Comércio Varejista de Artigos de Vestuário e Acessórios** (47.81/4-00); **Comércio Varejista de Artigos de Ótica** (47.74-1/00); **Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal** (47.72-5/00); **Comércio Varejista de Artigos de Cama Mesa e Banho** (47.55-5/03), **Comércio Varejista de peças e Acessórios para Aparelhos Eletrônicos e Eletrodomésticos** (47.57-1/00); **Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos** (47.63-6/01); **Comércio Varejista de Artigos de Conveniência - Loja** (47.29-6/02) **Comércio Varejista de Doces, Salgados, Sucos e refrigerantes** (56.11-2/03); **Bomboniere** (47.21-1/04)

CAPÍTULO SEGUNDO - Capital Social e Quotas:

Cláusula Quinta: O Capital social da Sociedade Limitada Unipessoal Será de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) dividido em **100.000** (Cem mil) quotas de **R\$ 1,00** (um

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL LIS BEAUTY COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

real) cada uma, subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país neste ato, pelo titular:

<u>Sócios</u>	<u>N.º de Quotas</u>	<u>% Part.</u>	<u>Capital R\$</u>
<u>LI XING LANG</u>	<u>100.000</u>	<u>100,00</u>	<u>100.000,00</u>
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

Parágrafo Único: Cada cota realizada dará o direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Sexta: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada a importância total do Capital Social integralizado, nos termos do artigo **1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002**, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Primeiro: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo remissão determinada pelo **Art. 1054 ao Art. 997, VIII da Lei 10.406/2002**.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO TERCEIRO – Da Administração:

Cláusula Sétima: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **LI XING LANG** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, Instituições financeiras e demais entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, podendo **isoladamente** alienar bens móveis ou imóveis da sociedade. (**Arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064; da Lei 10.406/2002**).

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no **artigo 1.061 da Lei 10.406/2002**.

Parágrafo Terceiro: O Uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Cláusula Oitava: O Sócio Único declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL LIS BEAUTY COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: O Sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Designação de administradores não sócios:

I – Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II – A Investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO QUARTO – Resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio único. (*art. 1.028 e art. 1031, Lei 10.406/2002*)

CAPÍTULO QUINTO – Outra ALTERNATIVA:

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO SÓCIO ÚNICO:

Cláusula Décima Segunda: A Sociedade será dissolvida em consequência de falecimento do sócio único e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO SEXTO – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade:

Cláusula Décima Terceira: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPÍTULO SÉTIMO – Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais:

Cláusula Décima Quarta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas;

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL LIS BEAUTY COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

Parágrafo Primeiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o **artigo 1059 da Lei n.º 10.406/2002**

Parágrafo Segundo: Conselho Fiscal - A sociedade limitada unipessoal não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de sócios; Compete ao sócio único decidir sobre os negócios da sociedade, independente da participação no capital social prevista no **Artigo 1065 da Lei 10.406/2002**

CAPÍTULO OITAVO – Declaração de Enquadramento:

Cláusula Décima Quinta: O titular da sociedade declara sob as penas da Lei, que:

- a) se enquadra na condição de, **MICROEMPRESA;**
- b) que o valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fiado no inciso I do Artigo 3.º da **Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006**
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no **§ 4º do Artigo 3º da mesma lei.**

CAPÍTULO NONO – Desimpedimento:

Cláusula Décima Sexta: O Sócio Único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da Lei e da Cláusula Oitava deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO DÉCIMO – Disposições Gerais:

Cláusula Décima Sétima: Este Instrumento Contratual será regido pela **Lei 10.406/2002**, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, observar-se-ão as disposições contidas na **Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76, atualizada pela Lei 10.303/2001)**, aplicável supletivamente à sociedade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria. (**Art. 1.053, § Único, Lei 10.406/2002**)

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da comarca de Apucarana, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Constituição de Sociedade limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana Pr., 18 de Setembro de 2019.

LI XING LANG
CPF/MF 217.628.158-69



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIS BEAUTY COMERCIO DE UTILIDADES LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
21762815869	LI XING LANG



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 11:47 SOB N° 41209161713.
PROTOCOLO: 195828488 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904638115. NIRE: 41209161713.
LIS BEAUTY COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho

OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho

FUNCIÓNÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva

FUNCIÓNÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

MATRÍCULA

44.977

FICHA

1

Apucarana, de

de 20

Apucarana, 25 de Outubro de 2016

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 23 (vinte e três), DA QUADRA NR. 01 (um), com área de 1.750,00m², da planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: limita-se pela frente com a Avenida Projetada "A", medindo 25,00 metros; pelo lado esquerdo com a data nº 24, medindo 70,00 metros; aos fundos com parte da Faixa de Domínio da Ferrovia, medindo 25,00 metros; e finalmente pelo lado direito com a data nº 22, medindo 70,00 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.720 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada





Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

MATRÍCULA

44.978

FICHA

Apucarana, de

de 20

Apucarana, 25 de Outubro de 2016

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 24 (vinte e quatro), DA QUADRA NR. 01 (um), com área de 1.750,00m², da planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: limita-se pela frente com a Avenida Projetada "A", medindo 25,00 metros; pelo lado esquerdo com as datas nº 26 e 25, medindo 70,00 metros; aos fundos com parte da Faixa de Domínio da Ferrovia, medindo 25,00 metros; e finalmente pelo lado direito com a data nº 23, medindo 70,00 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.720 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O
OFICIAL: *Márcia de Fátima Zaqui Silva*

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada





Registro de Imoveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

MATRÍCULA

44.979

FICHA

1

Apucarana, de

de 20

Apucarana, 25 de Outubro de 2016

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 25 (vinte e cinco), DA QUADRA NR. 01 (um), com área de 1.506,43m², da planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: limita-se pela frente com a Avenida Projetada "B", medindo 39,32 metros; pelo lado esquerdo com parte da Faixa de Domínio da Ferrovia, medindo 39,19 metros; aos fundos com parte da data nº 24, medindo 35,00 metros; e finalmente pelo lado direito com a data nº 26, medindo 45,89 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.720 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL:

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada





Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho

OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho

FUNCIÓNÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva

FUNCIÓNÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL

44.986

FICHA

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

Apucarana, de

de 20

Apucarana, 25 de Outubro de 2016

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 26 (vinte e seis), DA QUADRA NR. 01 (um), com área de 1.946,12m², da planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA, Município de Apucarana, com as seguintes Divisas e Confrontações: limita-se pela Frente com a Avenida Projetada "B", medindo 22,92 metros e mais outra medida de 3,75 metros, com uma curva de concordância com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 12,70 metros; pelo lado esquerdo com a data nº 25, medindo 46,89 metros; aos fundos com parte da data nº 24, medindo 35,00 metros; e finalmente pelo lado direito com a Avenida Projetada "A", medindo 56,45 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.720 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL:

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada



À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio.

Ao Departamento de Indústria

REQUERIMENTO

Prezado Senhor

Pelo presente a empresa: "*Lis Beauty Comercio e Utilidades LTDA*" - vem requerer benefício do **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA**, ao mesmo tempo apresentar informações sociais e econômicas através de Projeto de Viabilidade Econômica anexo e demais documentações exigidas pela Lei 009/02 – regulamentada pelo Decreto 308/2003.

Benefício Requerido:

☒ Terreno Industrial" ☐ Incentivos Fiscais ☐ Terraplenagens

☐ Outros – especificar:

Atividade Econômica da empresa => *Comércio varejista de utilidades domésticas, bijuterias, artigos de papelaria, equipamentos e suplementos informáticos, artigos vestuário, perfumaria, cama, mesa, banho, artigos de limpeza, brinquedos, doces, salgadinhos, bebidas.*

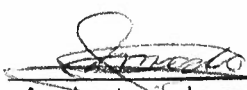
Telefones para contactos => *(19) 483075933 (44) 99732 2080*

E-mail =>

CNPJ: *35.081.907/0001-07*

Nome do Responsável => *L. XING LANG*

Apucarana, de de 2020


Assinatura do responsável

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

"PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA"

Finalidade: Requerimento de Incentivos através do
Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana
PRODEA – Lei Municipal nº 09/02

1 Razão Social da Empresa: Lis Beauty Comércio de Utilidades Ltda

DATA FUNDAÇÃO: 04/10/2019

1.1 Endereço atual: Avenida Curitiba 978

1.2 C.E.P. 86.800-702

1.3 E-mail: _____

1.4 Telefones: (41) 997 32 2080

1.5 Atividade econômica: Comércio varejista de artigos pessoais e domésticos

1.6 - CNPJ : 35.081.907/0001-07

1.7 - Inscrição Estadual: 908 293 367-31

1.8 - Nomes da Composição Societária:

a) Xi Ling Long

b) _____

c) _____

d) _____

2- Incentivos pretendidos

2.1 (X) Lote de Terreno Industrial > Área? (em m2): 4000 m²

➤ Anexar o anteprojeto (Layout) da construção civil, compatível com a metragem do terreno solicitado (40%), inclusive com as perspectivas futuras.

2.2 () Espaço no IBC / Vila Nova > Área? (em m2): _____

2.3 () Terraplenagem. _____

2.4 () Incentivos Fiscais (especificar): _____

2.5 () Outros –(especificar) : _____

3- Investimentos financeiros projetados:

3.1 Edificações – Recursos aplicados

Capital próprioR\$ 600.000,00

Capital de terceiros R\$ 000.

3.2 Imobilizados R\$ 100.000,00

3.3 Inovações do processo produtivo. R\$ 50.000,00

Soma dos investimentos....R\$ 750.000,00

4- Projeção de Faturamento Bruto anual

Com a expansão, em Reais:R\$ 500.000,00 (mes)

Produtos a serem produzidos e/ou comercializados:

Variedades Domesticas em geral

4.1 Mercado de atuação (Cidades, Estados):

Pelotas, Arapiranga, Parnaíba, Marajó, Cuzcuz, Campo Mourão, União da Vitória, Toledo

4.2 Mercado Concorrente (Cidades, Estados):

Mojo Preço (unidade) Costa Vel.

4.3 Fornecedores (Cidades, Estados):

Importação Direta

5- Processo operacional da atividade: (Descrever)

Importação e distribuição das variedades, atuando como um
grande Centro de distribuição.

6- A atividade irá produzir algum tipo de poluição ambiental?

6.1 – Sim () 6.2 - Não (X)

Em caso afirmativo descrever tipo de poluição e tratamento a ser utilizado e/ou destinação.
Se necessitar anexar folha(s).

7- Número atual de empregos:

7.1 - Diretos: 40 7.2 - Indiretos: 15 7.3 - Média Salarial: R\$ 1.400,00

8 - Projeção da Necessidade de Pessoal

Mão de Obra (Descrever)	Quantidade	Qualificação Desejada	Salário Médio
Recepcionista	2	2º grau	1.500,00
Controle de estoque	5	2º grau	2.000,00
Expediente	0	2º grau	2.000,00
Limpeza	1	2º grau	1.500,00
Vigia	2	2º grau	2.000,00
TOTAL M.O. DIRETA	<u>15</u>	TOTAL MÃO DE OBRA ATUAL E FUTURA	
TOTAL M.O. INDIRETA	<u>10</u>		
TOTAL M.O. (D+I)	<u>25</u>		
		ATUAL - 40	FUTURA - 55

9. Quais impostos que são gerados pela empresa?

> ICMS (x) ISS () Simples ()

9.1 Relacionar os valores de recolhimento em R\$ (reais) dos últimos 6 meses:

	MÊS	ICMS	ISS	SIMPLES
01	dezembro			5.297,70
02	dezembro			4.219,72
03				
04				
05				
06				
SOMA				

CARIMBO/ASSINATURA/CRC DO CONTADOR: _____

10- "Demanda de Carga Instalada"

(Rede de energia elétrica) _____

11- Informações adicionais anexas: () Sim (x) Não

Apucarana, 05 de Fevereiro de 2020

Assinatura do Sócio Administrativo: _____

CPF
RG.

ZEFERINO VALERIUS

RUA PADRE SEVERINO CERUTTI, N° 55
VILA SÃO JOSÉ CEP 86000-000
APUCARANA PR

16-CHC-RS-03527300-41 PR CPF 324.973.698-20

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo
06/01/2020 - 19:43:30

Mês de Referência
12/2019

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65 Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento						Declaração via CAGED Web		
Identificador: CNPJ: 35.081.907/0001-07		Razão Social: LIS BEAUTY COMERCIO DE UTILIDADES LTDA				Data de Recebimento: 06/01/2020		Cód. de Recebimento: 76634998
Endereço: CURITIBA, 978			Bairro: CENTRO			Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 28	Movimentação(ões): 60
CEP: 86.800-702	UF: PR	1º Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 1-Micro Empresa		Encerra: 2-Não	Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 89
Atividade Econômica: 4759899-COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO								
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	1º Dia: 30	Adm.: 5	Desl.: 7	Ult. Dia: -	Certificado Digital: Sim		

Movimentação - PIS/PASEP - 237.53896.18-3

Nome: ALANYS MONALISA MATOS DA SILVA Nascimento: 22/03/2000 Sexo: 2-Feminino Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 5-FUNDAMENTAL COMPLETO Raça/Cor: 8-PARDA Tipo Mov.: 40- A pedido (espontâneo)
CBO: 521110-VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA Admissão: 12/11/2019 Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 1.393,50 Dia Desl.: 23 CTPS: 03595346/0060 - PR Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não Teletrabalho: 2-Não Trabalho Intermitente: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 207.67102.72-4

Nome: AMANDA DE OLIVEIRA FRANCISCO Nascimento: 18/12/1996 Sexo: 2-Feminino Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO Raça/Cor: 8-PARDA Tipo Mov.: 45-Término de contrato
CBO: 521110-VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA Admissão: 12/11/2019 Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 1.393,50 Dia Desl.: 11 CTPS: 09277187/0030 - PR Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não Teletrabalho: 2-Não Trabalho Intermitente: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 201.30892.83-6

Nome: RAFAELA GONCALVES LEAL Nascimento: 28/06/2000 Sexo: 2-Feminino Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 31-Dispensa sem justa causa
CBO: 521110-VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA Admissão: 12/11/2019 Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 1.393,50 Dia Desl.: 17 CTPS: 03632351/0050 - PR Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não Teletrabalho: 2-Não Trabalho Intermitente: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 204.66609.16-1

Nome: MARCELA MARIA TISKI CORDOVA Nascimento: 27/07/1995 Sexo: 2-Feminino Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 6-ENS. MEDIO INCOMPL Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 45-Término de contrato
CBO: 521110-VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA Admissão: 12/11/2019 Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 1.393,50 Dia Desl.: 11 CTPS: 09271899/0030 - PR Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não Teletrabalho: 2-Não Trabalho Intermitente: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 212.92717.61-2

Nome: KETLYN NAYARA SILVA OLIVEIRA Nascimento: 30/07/2001 Sexo: 2-Feminino Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 45-Término de contrato
CBO: 521110-VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA Admissão: 12/11/2019 Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 1.393,50 Dia Desl.: 11 CTPS: 01543405/0050 - PR Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não Teletrabalho: 2-Não Trabalho Intermitente: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 154.47835.99-6

Nome: CAROLINE AUANE DE OLIVEIRA Nascimento: 05/02/2000 Sexo: 2-Feminino Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 45-Término de contrato
CBO: 521110-VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA Admissão: 12/11/2019 Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 1.393,50 Dia Desl.: 11 CTPS: 02373060/0050 - PR Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não Teletrabalho: 2-Não Trabalho Intermitente: 2-Não

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo

06/01/2020 - 19:43:30

Mês de Referência

12/2019

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Movimentação - PIS/PASEP - 131.90454.51-4

Nome: ANGELA MARIA COSTA PEREIRA	Nascimento: 12/11/1977	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 4-6º AO 9º ANO INCOMPL	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 45-Término de contrato	
CBO: 521110-VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA		Admissão: 12/11/2019	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 1.393,50	Dia Desl.: 11	CTPS: 01872556/0030 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Movimentação - PIS/PASEP - 147.84624.24-0

Nome: DAIANE STEPHANY O DOS SANTOS	Nascimento: 15/09/2000	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 10-Primeiro emprego	
CBO: 521110-VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA		Admissão: 02/12/2019	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 1.393,50	Dia Desl.:	CTPS: 06461524/0050 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Movimentação - PIS/PASEP - 164.88558.38-3

Nome: LORENA LARISSA LOPES	Nascimento: 16/11/2001	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 20-Reemprego	
CBO: 521110-VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA		Admissão: 02/12/2019	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 1.393,50	Dia Desl.:	CTPS: 04100506/0050 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Movimentação - PIS/PASEP - 201.62318.65-5

Nome: VITOR DA SILVA GOMES	Nascimento: 01/03/2000	Sexo: 1-Masculino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 4-6º AO 9º ANO INCOMPL	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 20-Reemprego	
CBO: 521110-VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA		Admissão: 12/12/2019	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 1.393,50	Dia Desl.:	CTPS: 05374419/0050 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Movimentação - PIS/PASEP - 162.65812.68-9

Nome: IVONETE FERREIRA DE ASSIS	Nascimento: 12/06/1993	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 20-Reemprego	
CBO: 521110-VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA		Admissão: 13/12/2019	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 1.393,50	Dia Desl.:	CTPS: 03027216/0030 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Movimentação - PIS/PASEP - 161.14227.00-0

Nome: ALAINE GRAZIELY MACHADO	Nascimento: 21/04/2001	Sexo: 1-Masculino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 20-Reemprego	
CBO: 521110-VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA		Admissão: 18/12/2019	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 1.393,50	Dia Desl.:	CTPS: 00453144/0050 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.081.907/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIS BEAUTY COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIS BEAUTY	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CURITIBA	NÚMERO 978	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.800-702	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LISBEAUTYFINANCEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 8307-5933
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2020** às **15:33:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ: 757712530001/68

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 5356 / 2020.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
cadastro abaixo:

Nome.....: LIS BEAUTY COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

CPF / CNPJ: 35.081.907/0001-07

Endereço:.....: AVN CURITIBA

- Nº: 978

Bairro.....: SEDE CENTRO

Município.....: APUCARANA

Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - CONSTA DÉBITO A VENCER -
com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a
certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 03 de Março de 2020 .

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 1243658001243

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021585057-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.081.907/0001-07**

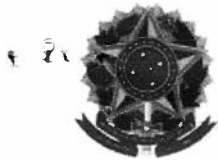
Nome: **LIS BEAUTY COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIS BEAUTY COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 35.081.907/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:16:17 do dia 24/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2020.

Código de controle da certidão: **7DCD.A073.3499.5334**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIS BEAUTY COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.081.907/0001-07

Certidão nº: 5755663/2020

Expedição: 03/03/2020, às 15:43:31

Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIS BEAUTY COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.081.907/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.